



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2019/75409

Aditivo nº 92/2022-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44/21-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A MIDIACLIP LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MIDIACLIP LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.476.582/0001-38, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3247, Edif. Empresarial Delta, sala 1102, Parque Bela Vista, Salvador Bahia, CEP 40.280-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **MORENA CLARA DE CARVALHO GARRIDO**, inscrita no CPF/MF sob nº 012.795.825-88, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2019/75409, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 44/21-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 44/21-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02 de setembro de 2022 e término em 01 de setembro de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Aditivo nº 92/2022-AS

MORENA CLARA DE
CARVALHO
GARRIDO:012795825
88

Assinado de forma digital por
MORENA CLARA DE CARVALHO
GARRIDO:01279582588
Dados: 2022.07.18 17:01:13 -03'00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2019/75409

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal de pagamento, constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 44/21-S, será reajustado, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do referido ajuste, passando de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o montante de R\$ 2.659,13 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). Perfazendo, assim, o valor global de R\$ 31.909,56 (trinta e um mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global reajustado, decorrente do presente aditamento, é de R\$ 31.909,56 (trinta e um mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), que será atendido com recursos da Unidade orçamentária: 02.04.101, Unidade Gestora: 301 - Secretaria-Geral da Presidência, Atividade: 2000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Subelemento: 39.31 e Fonte: 120, conforme informação de fl. 806, do PA nº TJ-ADM-2019/75409.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 26 de julho de 2022.

CONTRATANTE:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**

Presidente

CONTRATADA:

Assinado de forma digital por MORENA
MORENA CLARA DE CARVALHO CLARA DE CARVALHO
GARRIDO:01279582588 GARRIDO:01279582588
Dados: 2022.07.18 16:59:59 -03'00'

**MIDIACLIP LTDA-ME
MORENA CLARA DE CARVALHO GARRIDO
CPF nº 012.795.825-88**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

